

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018 – EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 002

O **MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO – SC** torna público a **Retificação nº 002** ao Edital de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 002/2018 – EDUCAÇÃO** que passa a ser assim definido:

1. DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

No Anexo III, item 8, páginas 6 e 7 onde se lê:

8. CARGOS, NÍVEL ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR NÍVEL I	MÉDIO	Habilitação obtida em curso de nível médio, na área do magistério ou Cursando nível de Graduação em Pedagogia com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
PROFESSOR NÍVEL II	SUPERIOR	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de artes, com registro no MEC.
PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS	SUPERIOR	Nível Superior na Área e Registro no órgão de Classe.
PROFESSOR NÍVEL II - ARTE	SUPERIOR	Nível Superior na Área e Registro no órgão de Classe.
PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	Nível Superior na Área e Registro no órgão de Classe.

Leia-se:

8. CARGOS, NÍVEL ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR NÍVEL I	MÉDIO	Habilitação obtida em curso de nível médio, na área do magistério ou Cursando nível de Graduação em Pedagogia com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
PROFESSOR NÍVEL II	SUPERIOR	Habilitação obtida em curso de nível superior de pedagogia.
PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS	SUPERIOR	Nível Superior na Área.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018 – EDUCAÇÃO

PROFESSOR NÍVEL II - ARTE	SUPERIOR	Nível Superior na Área.
PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	Nível Superior na Área e Registro no órgão de Classe.

2. DA CARGA HORÁRIA:

No Anexo III, item 10, página 7 onde se lê:

10. Os Candidatos poderão ser chamados a ocuparem vagas conforme Carga Horária disponível semanalmente (10h/20h/30h/40h) de acordo com a carga horária curricular dos estabelecimentos de ensino, sendo o vencimento percebido, proporcionalmente, à Carga Horária de atividade desenvolvida, conforme Lei Municipal.

Leia-se:

10. Os Candidatos poderão ser chamados a ocuparem vagas conforme Carga Horária disponível semanalmente (20h/40h) de acordo com a carga horária curricular dos estabelecimentos de ensino, sendo o vencimento percebido, proporcionalmente, à Carga Horária de atividade desenvolvida, conforme Lei Municipal.

3. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

No Anexo VII, item 24.2.1, página 16 onde se lê:

24.2.1 PROFESSOR NÍVEL I e II: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papéis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacional para Educação Infantil.

Leia-se:

24.2.1 PROFESSOR NÍVEL I: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO – SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018 – EDUCAÇÃO

Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papéis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacional para Educação Infantil.

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROFESSOR NÍVEL II:

Fica acrescentado o item 24.2.5 que define o Conteúdo Programático para o Cargo de Professor Nível II(Pedagogia).

Treze de Maio - SC, 23 de Janeiro de 2018.

CLÉSIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal